



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 06 de Janeiro de 2020

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1853/2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASES E EQUIPAMENTOS AFINS DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IVOTI."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam revogados os incisos II, III e IV, e os §§ 1º, 2º e 3º, do Artigo 8º da Lei Municipal 1853/2002, que dispõe sobre a instalação de estações rádio bases e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no Município de Ivoti.

Art. 2º O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1853/2002, passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º O licenciamento de ERBs terá o prazo de vigência previsto no Decreto 02/2020 ou outro que vier a substituí-lo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo desburocratizar os procedimentos para instalação de **ESTAÇÕES RÁDIO BASES E EQUIPAMENTOS AFINS DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL** em nosso Município.

Os serviços prestados pelas empresas de telefonia na cidade não são de boa qualidade, sendo que as mesmas não têm possibilidade de melhorar seus serviços devido ao caráter excessivamente restritivo da lei vigente no município.

Ocorre que tal lei é desatualizada e não condiz com os tempos atuais.

Sendo assim, entendemos que este projeto é um passo importante para melhorar a qualidade dos serviços em nossa cidade.

Cumprir informar que as **ESTAÇÕES RÁDIO BASES E EQUIPAMENTOS AFINS DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL** necessitam realizar seu licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que exige índices seguros de exposição a campos eletromagnéticos, garantindo, desta forma, a segurança em relação a este tópico.

Diante desse contexto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza da compreensão e apoio dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal